



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

LEI MUNICIPAL Nº 2.816, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

**Autoriza o município a celebrar Termo
de Fomento com a Associação dos
Estudantes de São Valentim.**

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parceria, de acordo com a Lei Federal 13.019, de 21 de julho de 2014, mediante assinatura de Termo de Fomento, com a Associação dos Estudantes de São Valentim - RS, visando à transferência de recursos financeiros para subsidiar o montante de 50% (cinquenta por cento) do valor pago por cada estudante da associação pelo transporte, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0507 - Secretaria de Educação - Apoio ao Ensino Superior

Projeto/Atividade - 2204 - Transportes de Estudantes

339018000000 – Auxílio Financeiro a Estudantes

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

CEP: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

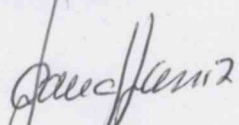
Art. 3º O Município está autorizado a transferir recursos de forma retroativa, até o início do ano letivo.

Parágrafo único. A transferência de recursos de forma retroativa fica condicionada à demonstração, pela Associação dos Estudantes, de despesas relacionadas ao objeto do termo.

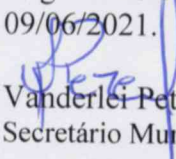
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Valentim/RS, 09 de junho de 2021.


CLAUDIMIR PANIZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
09/06/2021.


Vanderlei Petzen,
Secretário Municipal de Administração

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

CEP: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei requer autorização para celebrar termo de fomento com a Associação dos Estudantes de São Valentim, entidade sem fins lucrativos, para a concessão de auxílio financeiro com a finalidade de subsidiar o transporte de seus associados até o município de Erechim e Getúlio Vargas, conforme a necessidade de cada um.

É do conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa que os valores despendidos para a formação em nível superior de ensino são extremamente elevados. Tais investimentos, notadamente, têm pesado no orçamento dos universitários de modo geral, ainda mais durante e após a pandemia do Covid-19, que certamente causou prejuízos imensuráveis a todos.

Assim, propõe-se subsidiar 50% das despesas suportadas pelos estudantes domiciliados no Município que precisem se deslocar até as cidades de Erechim e Getúlio Vargas.

Importante ainda frisar que o auxílio abrange todos os alunos que estejam cursando ensino superior e, também, cursos técnicos e profissionalizantes, os quais não são ofertados pelo Município.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

CEP: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

Por derradeiro, colocamo-nos ao inteiro dispor desta Câmara Municipal para as informações que por ventura forem consideradas necessárias, ao passo que solicitamos que o presente Projeto de Lei depois de apreciado, seja votado e aprovado por esta Egrégia Casa.

Atenciosamente,


CLAUDIMIR PANIZ
Prefeito Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

CEP: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49